



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRO NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: ALEXANDER SILVESTRY ZIMMERMANN

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. / INSCRIÇÃO / UF: 11146411-4 / SEBP / PR

CPF: 072.192.929-02 DATA NASCIMENTO: 04/03/1992

FILIAÇÃO: JOAO MOACIR ZIMMERMANN

ANGELITA APARECIDA ZIMMERMANN

PERMISSÃO: ACC CAT. H. B. D

NR. REGISTRO: 06343874514 VALIDADE: 04/09/2020 1ª HABILITACÃO: 07/11/2011

ORGANIZACÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: *José Carlos*

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 27/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *José Carlos* 66508550759 PR909783976

1210743665

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Registrário
 de Carro Quebrado
 13.228 de 18/07/2011

SELO FUNARPEN
 15 MAR. 2019

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

DISTRITUAL DO CARRO QUEBRADO
 FONE/FAX: (41) 36331208

Associação de Notas

- FREDERICO CESAR DE FAZANHA - OFICIAL DESIGNADO
- MAICON ROGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
- FRANCISCO ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

Guarapuava (PR)

9

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

lu

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

prefeitura de Itapoi/S/C
Fis 653
un

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANA PAULA SNAK PROENCA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 11015289-2 SESP PR

CPF: 078.428.199-80 DATA NASCIMENTO: 04/02/1994

FILIAÇÃO: ARNALDO CESAR WIRMOND PROENCA
ROSANA SNAK WIRMOND PROENCA

PERMISSÃO: 12 CAT. HAR: AB

Nº REGISTRO: 05677167088 VALIDADE: 14/08/2022 1ª HABILITACAO: 26/12/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ana Paula Snak Proenca*

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSAO: 14/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 44188095430 PR912860186

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1520806623

PROIBIDO PLASTIFICAR 1520806623

PARANÁ
Serviço de Registro de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento apresentado. Dou fé.

Lei 13.228 de 18/07/2001

04.15.0102
04.15.0102
04.15.0102
04.15.0102

Guarapuava (PR)

OFICIAL DESIGNADO
ESC. JUZAMENTADO
ESC. JUZAMENTADO
ESC. JUZAMENTADO
ESC. JUZAMENTADO

RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA
CLEITON GERAZINHO DE MARIÁ
MARCOS SÁVIO DE JESUS
KENNY RODRIGUES DE MOURA
MÁRIA JOSÉ DE SOUZA

FPV42443

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature at the top right, and several smaller initials and marks scattered below.

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob. nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL:

1- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicáveis às normas das sociedades limitada definidas nos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2- A sociedade terá sua sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.(art. 997. II , CC/2002).

3- A sociedade tem por objeto Prestação de Serviços de Construção Civil, Engenharia Civil, Hidráulica, Elétrica, Supervisão de Obras, Gerenciamento de Projetos, Vistoria, Perícia Técnica de Projetos e Obras, Serviços de Arquitetura e Urbanismo, Serviços de Desenho Técnico relacionado à Arquitetura e Engenharia, Fundações e Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação em Construções Industriais, Residenciais e Comerciais.

4- O início de atividades da sociedade será em 16 de Junho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5- As Alterações de Capital Social, Endereço, Sede e Foro, Ramo de Atividades, se procederá com a assinatura e consentimento de todos os sócios e deverá ser providenciado Alteração de Contrato Social e devidamente registrado na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:

**CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

1- O capital social será R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$. 10,00 (Dez Reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	4950	49.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	50	500,00
TOTAL.....	5000	50.000,00

2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

3- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de (60) Sessenta dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (60) Sessenta dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permaneceram em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

4- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá Reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

5- Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

6- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO:

1- A sociedade será administrada pelos sócios **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN** e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

2- Os administradores que forem nomeados e tomarem posse conforme livro de Ata de Atos da Administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.404/2002.

3- A sua destituição se opera pela aprovação Reunião de sócios de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do Administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

4- Na mesma Reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

5- O administrador declara não estar impedido por Lei de exercer a administração da sociedade por lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6- O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

7- O administrador receberá um **pró-labore** mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

8- À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

10- Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$.200.000,00 (Duzentos Mil Reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas conforme o caso.

11- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12- É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1- A Reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da Reunião de sócios, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

2- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de sócios, cujo **quorum** de instalação será a maioria absoluta do capital social. O **quorum** de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o **quorum** deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

3- Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária. Sendo o numero de sócios superior a dez, será obrigatório a Assembléia de quotistas.

4- O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: 1- DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

A aprovação das contas da administração;

Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;

A destituição dos administradores;

O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;

A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;

Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;

A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

Pedido de concordata ou falência;

Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;

Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

2-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

Os sócios declaram que não haverá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1- Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, **pela vontade unilateral** a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual; como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2- Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51;

Fator relevante, **"a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas"**. Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3- Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4- Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

5- Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

Por atos de inegável gravidade encontramos:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

Por justa causa encontramos:



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

Por incapacidade superveniente

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6- A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado a Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula oitava. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1- Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máxima de 6 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

4- No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

5- Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que devera observar:

O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA NONA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1- O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, atas e pareceres do conselho fiscal, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da Assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

3- Em Reunião anual de sócios, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



**CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

4- A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1- A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;

2- Para tal é necessário à aprovação da maioria, mais de 50% (cinqüenta por cento) dos quotistas presentes na reunião de sócios, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. E Laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na Reunião de Sócios, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3- Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1- A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias;
- Ou por determinação judicial.

2- Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Reunião ou Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Oitava.

3- Em todas hipóteses de dissolução, a reunião de sócios por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO DESIMPEDIMENTO**



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

O(s) Administrador(es) e os sócios subscritores das quotas de capital, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de Junho de 2016.-

Alexander Silvestry Zimmermann

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Edison Fernando de Azevedo Vieira

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA



Selo N° 6gYSc.9j5qp.m6zsc Contrato nº 01/16/1.2016

Valido esse selo em <http://finanpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA** *0030* *81980*

Em Teste da Verdade

Guarapuava PR, 21 de junho de 2016 - 15:06:55h.

Paulo Sergio da Silva - Escrevente

CARTÓRIO FÁRIA
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DIOGO LEMOS DE FÁRIA TITULAR
FONE: (42) 3623-2948
Av. Prof. Moacir J. Silvestri, 228 - Guarapuava-PR

Selo N° 6gYSc.9j5qp.m6zsc Contrato nº 01/16/1.2016

Valido esse selo em <http://finanpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN** *0053* *815054*

Em Teste da Verdade

Guarapuava PR, 21 de junho de 2016 - 15:42:07h.

Paulo Sergio da Silva - Escrevente

CARTÓRIO FÁRIA
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DIOGO LEMOS DE FÁRIA TITULAR
FONE: (42) 3623-2948
Av. Prof. Moacir J. Silvestri, 228 - Guarapuava-PR

Handwritten mark resembling a stylized 'C' or '2'.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB N° 41208410795.
PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600885428. NIRE: 41208410795.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob nº. 41208410795, por despacho em sessão de 24 de Junho de 2016, vem de comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme dispostos nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN**, que possuía na sociedade 4.950 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$. 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais) dividido em 14.850 (Quatorze Mil e Quinhentos) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 99.000,00 (Noventa e Noventa e Nove Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, que possuía na sociedade 50 (Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 500,00 (Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$. 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) dividido em 150 (Cento e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 1.000,00 (Um Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterado o item 1 da Cláusula Segunda, Do Capital Social e das Quotas Sociais que era: O Capital Social no valor de R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5000 (Cinco Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas, passa a ser 15.000 (Quinze

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB Nº 20164924876.
PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601531018. NIRE: 41208410795.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	4.950	49.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	50	500,00
TOTAL	5.000	50.000,00

Passando a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	14.850	148.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	150	1.500,00
TOTAL	15.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 09 de Agosto de 2016.

Alexsander Silvestry Zimermann

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Edison Fernando de Azevedo Vieira

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Av. Prof. Manoel Luís Silvestri, 228 - Centro - 83.850-000 - Guarapuava, PR - Fone: 42.3623-0482 - Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo N°gBycc.9e19e.5Z1h2k. Controle: NHx5a.bw55.
 Valide esse selo em <http://funarjpn.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN**, CPF nº 0030* 8745565*.
 Em Teor da Verdade
 Guarapuava, PR, 11 de agosto de 2016 - 14:27:46

Paulo Sergio da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DE FÁRIA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CARRO QUEBRADO
 DIAGO LEMOS DE FARIA
 TITULAR
 FONE: (42) 3623-2948
 Av. Prof. Manoel Luís Silvestri, 228 - Guarapuava, PR - 83.850-000

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Av. Prof. Manoel Luís Silvestri, 228 - Centro - 83.850-000 - Guarapuava, PR - Fone: 42.3623-0482 - Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo N°pBycc.9ek9e.rxusc. Controle: u40nh.k255.
 Valide esse selo em <http://funarjpn.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, CPF nº 0030* 8343*1*.
 Em Teor da Verdade
 Guarapuava, PR, 11 de agosto de 2016 - 13:19:46

Paulo Sergio da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DE FÁRIA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CARRO QUEBRADO
 DIAGO LEMOS DE FARIA
 TITULAR
 FONE: (42) 3623-2948
 Av. Prof. Manoel Luís Silvestri, 228 - Guarapuava, PR - 83.850-000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB Nº 20164924876. PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601531018. NIRE: 41208410795.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and several other marks.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob. nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob. nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob. nº. 41208410795, por despacho em sessão de 24 de Junho de 2016, e última Alteração de Contrato Social, arquivada sob. nº. 20164924876 em 18 de Agosto de 2016, vem de comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme dispostos nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN**, que possuía na sociedade 14.850 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$. 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais) dividido em 20.790 (Vinte Mil, Setecentos e Noventa) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, que possuía na sociedade 150 (Cento e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$. 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) dividido em 210 (Duzentos e Dez) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 600,00 (Seiscentos Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterado o item 1 da Cláusula Segunda, do Contrato Social, Do Capital Social e das Quotas Sociais que era: O Capital Social no valor de R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 10:36 SOB Nº 2016/527584
PROTOCOLO: 167527584 DE 01/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602729466. NIRE: 41208410795.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

totalmente integralizadas passa a ser 21.000 (Vinte e Uma Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do Pais no presente ato, ficando assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	14.850	148.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	150	1.500,00
TOTAL	15.000	150.000,00

Passando a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	20.790	207.900,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	210	2.100,00
TOTAL	21.000	210.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 28 de Novembro de 2016.

Alexsander S. Zimmermann
.....

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Edison Fernando de Azevedo Vieira
.....

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba-PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto, 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de **CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº 20167527584 em 02 de dezembro de 2016 vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 20.790 (vinte mil setecentas e noventa) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 544.500,00 (Quinhentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos Reais) dividido em 54.450 (cinquenta e quatro mil e quinhentas cctas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 336.600,00 (trezentos trinta e seis mil e seiscentos reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, que possuía na sociedade 210 (duzentos e dez) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), dividido em 550 (quinhentos e cinquenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterada a Cláusula terceira da Segunda Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte alteração: o capital social é de 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Passando a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	54.450	R\$ 544.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	550	R\$ 5.500,00
TOTAL	55.000	R\$ 550.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumprilos em todos os seus termos.

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Guarapuava – PR., 24 de outubro de 2017.

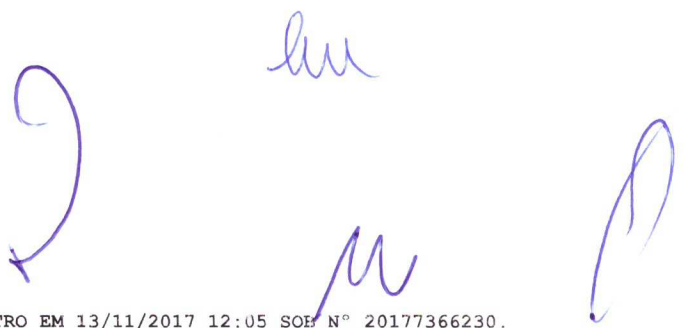
 
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN



 
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA



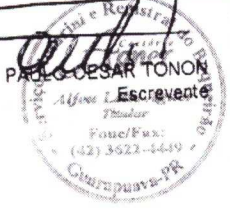






SELO: AvXMJ.VCJ7G.n9kwm, Controle: Xq7F6.Y4QPf
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
ALEXSANDER SILVESTRY, ZIMERMANN e EDISON
FERNANDO DE AZEVEDO VEIRA. Dou fé. Guarapuava-PR,
25/10/2017.

Em Testo da verdade
Custas: R\$15,86 (VRC 43 60) • Selo R\$0,75



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba- PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto, 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de **CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na JUCEPAR sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº **20177366230** em 13 de novembro de 2017, vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o sócio **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA** acima qualificado retira-se da sociedade cedendo à totalidade de suas quotas na quantia de 550 (quinhentas e cinqüenta) no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a sócia ingressante **ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN**, brasileira, nascida em 04 de fevereiro de 1994, natural da cidade de Guarapuava, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, portadora da cédula de identidade RG nº 11.015.289-2 SSP-PR e do CPF nº 078.428.199-80, residente e domiciliado à Rua Vicente machado, S/N, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, onde declara ter recebido neste ato o valor total de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'm' and a signature that appears to be 'Ana Paula') and a circular stamp at the bottom right.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN**, integraliza nesta ato 14.450 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 144.500,00 (cento e quatro mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN**, que possuía na sociedade 54.450 (cinquenta e quatro mil e quatrocentas e Cinquenta) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterada a clausula terceira da terceira alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	65.000	R\$ 650.000,00
ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN	15.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 800.000,00

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: - Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos Sócios: ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, com poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada o item 3 da Clausula Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: o objeto social é: Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais. montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras viárias: calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento

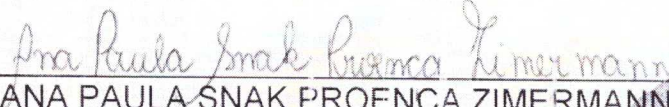
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL




E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-los em todos os seus termos.

Guarapuava - PR., 09 de julho de 2018.


ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN


ANA PAULA-SNAK PROENÇA ZIMERMANN


EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº3cWFp.VK6vd.Qd6W6. Controle: vHuAG.hkqEp.

Válde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ANA PAULA
SNAK PROENÇA ZIMERMANN, EDISON FERNANDO
DE AZEVEDO VIEIRA e ALEXANDER SHAESTRY
ZIMERMANN, *0041* *19258*

Em Teste da Verdade

Guarapuava, 09 de julho de 2018 15:38:45h

Talson Silvio Nogueira - Escrevente



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 17:08 SOB Nº 20183146298.
PROTOCOLO: 183146298 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951070. NIRE: 41208410795.
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



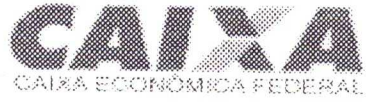
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.074.985/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2016
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVARE CONSTRUTORA DE OBRAS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO		NÚMERO 2744	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.035-180	BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9810-8760		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **14:48:35** (data e hora de Brasília).

(Handwritten signatures and marks)

EMPRESA 2017/18



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25074985/0001-20
- ..

EMPRESA 103740

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25074985/0001-20
Razão Social: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
Nome Fantasia: INNOVARE CONSTRUTORA DE OBRAS
Endereço: R VICENTE MACHADO 2744 SALA 1 / DOS ESTADOS / GUARAPUAVA / PR / 85035-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030104562021735135

Informação obtida em 12/03/2019, às 14:47:20.

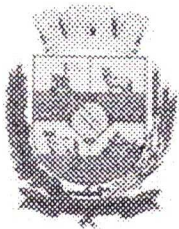
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

lu

2

m

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 5707 /2019

CONTRIBUINTE:CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

CPF/CNPJ:25.074.985/0001-20

ENDEREÇO:R. VICENTE MACHADO

Nº: 2744 DOS ESTADOS

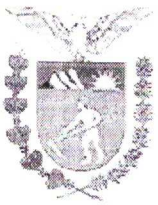
FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 12/03/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 628670750628670



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019472411-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.074.985/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
CNPJ: 25.074.985/0001-21

9

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:27 do dia 15/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2019.

Código de controle da certidão: **7812.3895.82FE.72F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

lu

ny

g

X

o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.074.985/0001-20

Certidão nº: 167713615/2019

Expedição: 13/02/2019, às 12:42:40

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.074.985/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000482791



20190000482791

Página 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

Data do Ato Constitutivo: 09/07/2018

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 09/07/2018

Data de Registro: 05/07/2016

Registro CAU : PJ33537-1

Registro CAU Antigo : 33537-1

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Objeto Social: Prestação de Serviços da Construção Civil (engenharia civil, elétrica, hidráulica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, pericias técnicas de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, fundações e prestações de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, comerciais e residenciais.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 800.000,00

Última atualização do capital: 24/10/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 27/06/2016

Número do RRT: 7145670

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 482791/2019

Expedida em 09/01/2019, Guarapuava/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 2B8C97

[Handwritten signatures and marks]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000481391



20180000481391



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/06/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

CPF: 039.914.559-19

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A46938-6

Data de obtenção de Títulos: 10/02/2006

Data de Registro nacional profissional: 17/07/2006

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 4-1391/2018

Expedida em 20/12/2016, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 0

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01516-PROROGAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado, a saber, **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, estabelecida na Rua Vicente Machado, 2744, sala 01, Bairros dos Estados CEP 85-035-180 – Guarapuava / PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.074.985/0001-20. Prestadora de Serviços, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Sr. **Alexsander Silvestry Zimermann** brasileiro, casado, e residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, portador da cédula de identidade (RG) nº 11.156.411-6 SSP/pr e inscrito no CPF sob o nº 072.192.929-02, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro o Sr. **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIERIA**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 1971, Bairro centro, Guarapuava - PR., portador da cédula de identidade nº6299539-4 E do CPF nº 039.914 559-19 registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviço de caráter profissional na área de ARQUITETURA E URBANISMO, especificamente quanto a Responsabilidade técnica pela empresa em projetos e execução, conforme objeto da empresa neste ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE TRABALHO

O **CONTRATADO** ficará a disposição da **CONTRATANTE** a fim de melhor executar e ou orientar os serviços sob sua responsabilidade, na jornada de 8 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O **CONTRATADO** assume neste ato, toda a Responsabilidade Técnica da **CONTRATANTE**, perante o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, e demais autoridades municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Em remuneração dos seus serviços profissionais, o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, honorário correspondente ao valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) em pagamentos mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME

CNPJ: 25.074.985/0001-20

RUA Vicente Machado, 2744 sala 01, B. dos Estados





O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado por prazo de 24 meses. A começar pela data de 27/06/2018, findando em 30/06/2020.

Parágrafo 1º - Fica ressalvo a contratante ou o contratado, rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias

Poderá, entretanto, em caso de descumprimento, ser rescindido sem a necessidade de qualquer pré-aviso, se, uma vez notificada a parte faltante, esta não sanar a causa da notificação em 7 (sete) dias hipótese em que será devida a multa contratual equivalente a 1 (um) mês de honorários mais perdas e danos causados.

Parágrafo 2º - O **CONTRATANTE** em igual prazo deverá formalizar o destrato e viabilizar novo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os termos e cláusulas deste instrumento, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosas, dele não podendo o **CONTRATADO** dar conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento do **CONTRATANTE**. O **CONTRATADO** não deverá utilizar, durante a vigência deste contrato e após seu término ou rescisão, quaisquer informações comerciais do **CONTRATANTE** para fins pessoais ou para outros fins que não sejam o ora estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

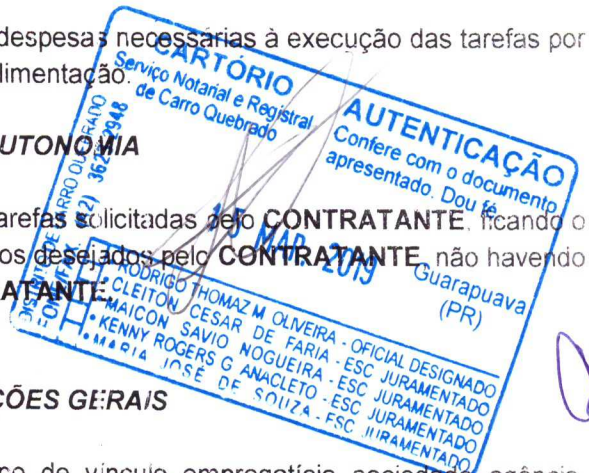
Correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE** todas as despesas necessárias à execução das tarefas por ele assumidas, como o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTONOMIA

O **CONTRATADO** terá toda a autonomia para executar as tarefas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ficando o seu exclusivo critério a fixação da melhor forma de atingir os objetivos desejados pelo **CONTRATANTE**, não havendo assim qualquer subordinação direta do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente contrato não cria entre as partes nenhum tipo de vínculo empregatício, sociedade, agência, associação ou consórcio e, a simples tolerância ou benevolência de qualquer das partes em não agir imediatamente no caso de falta ou atraso no cumprimento pela outra parte das obrigações assumidas neste contrato, não se constituirá em alteração tácita ou desistência de qualquer das partes de seus direitos previstos neste contrato ou na legislação em vigor.
- O presente contrato se constitui no único exclusivo entre as partes, somente podendo ser alterado por escrito



CONSTRUTORA ZIMEF MANN LTDA ME
CNPJ: 25.074.985/0001-20
RUA Vicente Machado, 2744 sala 01, B. dos Estados
Guarapuava, PR
(42) 9 9810-8710, 9 9944-6809, 9 9816-5129

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afivado...



ou através de instrumento por ele assinado.

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATADO** sem prévio e expresso ajuste entre as partes.

As partes elegem o foro da Cidade de Guarapuava, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02** (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Guarapuava, 27 DE JUNHO DE 2018.

Contratante: **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**
Alexsander Silvestry Zimmermann

Contratado: **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIERIA**

Arquiteto e Urbanista – A46938-6

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°Jtvu6 GRYsN.QQkwd, Controle: bqap6.NLT9W.

Valide esse selo em <http://fujarpem.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDISON

FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, 0044° 51'40"

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 16 de agosto de 2018 - 17:03:40h

Macon Saito Nogueira - Escrivão

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
Rodrigo Thomaz M. Oliveira
Oficial Designado
FONE (42) 3623-2948
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fe.
Guarapuava (PR)
Lei: 13.228 de 04/11/2016
SELO MAR. 2019
FUGARPEN
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX (42) 3623-2948
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
• CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
• MAICON SÁVIO NUNES DE MACHADO - ESC. JURAMENTADO
• KENNY SÁVIO NUNES DE MACHADO - ESC. JURAMENTADO
• MARIA ENRIQUE DE ARAÚJO - ESC. JURAMENTADO
Autenticação de cópia
FPJ42444



CONSTRUTORA ZIMEF MANN LTDA ME
CNPJ: 25.074.985/0001-20
RUA Vicente Machado, 2744 sala 01, B. dos Estados
Guarapuava, PR
(42) 9 9810-8760, 9 9944-6809, 9 9816-5129



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000491574



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/02/2006

Registro Nacional: 000A469386

Data de Registro: 17/07/2006

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 7988356

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 03/03/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7349032

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Edificação com 50x17m de estrutura pre moldada em concreto, dois pavimentos, estrutura de cobertura em treliças metálicas, piso em concreto, área de escritórios e banheiros com 200m² em piso cerâmico, com fechamento externo e banheiro em blocos e demais divisões internas em drywall. Execução do projeto elétrico (baixa tensão) e hidrossanitário (drenos, água pluvial, água potável e esgoto). Execução de 2000m² de paver e calçadas no entorno, 75m² de muro de arrimo na lateral do lote e grades metálicas e portão metálico na testada.

Empresa contratada: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME
 CNPJ: 25.074.985/0001-20

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Ana Paula Snak Proença ME
 CPF/CNPJ: 20640661000199

RUA VICENTE MACHADO

Nº 2744

Complemento: casa b

Cidade: GUARAPUAVA

Bairro: DOS ESTADOS

UF: PR

CEP: 85035180

Contrato: 003-2016
 Celebrado em: 01/05/2016

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 12/09/2016

Data de término da atividade: 2016-09-22

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão, 850.00 m² - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais, 850.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais, 850.00 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica, 850.00 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada, 850.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra, 850.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA BR-277

Nº km351

Complemento:

Cidade: GUARAPUAVA

Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

UF: PR

CEP: 85030230

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000491574



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 491574/2019
Expedida em 13/03/2019 12:03:00, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: A28AAD6Z\AAWA72YZAD

Curitiba, 25 de fevereiro 2019



Este atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2019 e contém 3 folhas

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a Construtora Zimmermann LTDA ME, CNPJ 25.074.985/0001-20, CAU 33537-1, localizada à Rua Quintino Bocaiuva 1971, sala 104, em Guarapuava- PR, executou para Ana Paula Snack Proença ME, CNPJ 20.64.061/0001-99, localizada a Rua Vicente Machado, 2744, em Guarapuava-PR, o cumprimento de forma satisfatório todas as exigências de contato 03/2016, conforme abaixo descrito.

Contrato 03/2016, celebrado em 01/05/2015

Local da Obra: BR 277, km 351,

Data início: 12/09/2016 – Data fim: 22/09/2016

Responsável técnico: Edison Fernando de Azevedo Vieira CAU A469386

Dados do serviço executado: Edificação com 50x17m de estrutura pré moldada em concreto, estrutura de cobertura em treliças metálicas, piso em concreto, dois pavimentos, salas de escritórios e banheiros com 200m² em piso cerâmico, com com fechamento externo e banheiro em blocos e demais divisões internas em drywall. Execução do projeto elétrico (fiação, tensão) e hidrossanitário (drenos, água pluvial, água potável e esgoto). Execução de 2000m² de paver e calçadas no entorno, 75m² de muro de arrimo na lateral do lote e grades metálicas e portão metálico na testada.

Edison F. A. Vieira
CAU A469386
Arquiteto e Urbanista
Construtora Zimmermann
41 9 9218-9781

Ana Paula Snack Proença
CPF 078.428.199-80
Proprietária
41 9 9032-0735



Este documento não pode ser registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 491574, emitida em 14/03/2019



CONSTRUTORA
ZIMERMANN




DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** EPP situada na Rua Vicente Machado, 2744 – B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20 ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.015.289-2 CPF nº 078.428.199-80 **DECLARA**, para fins de participação do edital de **Tomada de Preços nº04/2019**, declaramos para todos os fins de direito , que a nossa empresa através de seu responsável técnico, EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, CAU PR Nº A46938-6 conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.


ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA


EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº A46938-6

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 01 – Bairro dos Estados
Guarapuava – Paraná.



Termo de abertura

Contém este livro Diário 44 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2744

Complemento: SALA 01

Bairro: DOS ESTADOS

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85035-180

Registro junta: 41208410795 em 24/06/2016

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Inscrição municipal: 551775

Data de início das atividades: 24/06/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

Guarapuava / PR, 01 de Janeiro de 2017



[Handwritten signature]

OTTO D. S. DANZER
CONTADOR
CPF: 049.293.999-39
CRC: PR 67484/O-1

[Handwritten signature]

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN
Sócio Administrador
CPF: 072.192.929-02



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
Termo de Autenticação 18/018930-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

PRUDENTÓPOLIS

23/01/2018

[Handwritten signature]
MIRLEIA MICHILE POZENEK
RESPONSÁVEL P. AUTENTICAÇÃO





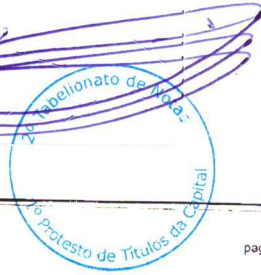
[Handwritten mark]

2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039-1991 - cartorioquintela@gmail.com

- AUTENTICAÇÃO Nº 429122 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 19 de março de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FJX04639-068M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME pagina 41
Balanco em 31/12/2017

Nome	2017
ATIVO	1.380.842,73
ATIVO CIRCULANTE	495.129,00
DISPONIBILIDADES	495.129,00
Caixa	460.275,00
Banco Conta Movimento	34.854,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	99.450,99
ESTOQUES	99.450,99
Estoque de Mercadoria Para Revenda	0,00
Estoque de Matéria-Prima Para utilização em obras	99.450,99
ATIVO IMOBILIZADO	507.279,21
Móveis e Utensílios	48.554,00
Máquinas e Equipamentos	458.725,21
CREDTOS	30.468,32
Impostos a Recuperar	30.468,32
OBRAS EM ANDAMENTO	248.525,21
Obras em Andamento	248.525,21
PASSIVO	1.380.842,73
PASSIVO CIRCULANTE	29.288,04
FORNECEDORES NACIONAIS	18.584,00
FORNECEDORES DIVERSOS	18.584,00
Fornecedores Diversos	18.584,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.406,40
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	7.854,00
Salários a Pagar	7.854,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.552,40
I.N.S.S. a Pagar	852,00
F.G.T.S. a Pagar	700,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.297,64
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.297,64
Simples a pagar	11.852,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	550.000,00
CAPITAL	550.000,00
CAPITAL SOCIAL	550.000,00
Capital Social Integralizado	550.000,00
LUCRO ACUMULADO	401.123,29
LUCRO DO EXERCÍCIO	400.431,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reconhecemos a exatidão do presente Balancete encerrado em 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.380.842,73.

[Signature]
SÉRGIO D. S. DANZER
Contador
CRC: PR 67484/O-1
CPF: 049.293.999-39

[Signature]
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN
Sócio Administrador
CPF: 072.192.929-02

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Código	Classificação	Nome	
2089	03	RECEITAS	
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.109.208,06
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	1.109.208,06
2127	03.1.1.01.001	Vendas Produtos Fabricação Própria Vista	0,00
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	1.109.208,06
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	708.776,66
2925	04.2	DESPESAS	708.776,66
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	708.776,66
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	159.833,69
2950	04.2.1.01.001	Salários	98.745,10
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	18.000,00
2984	04.2.1.01.004	Férias	0,00
2992	04.2.1.01.005	13. Salário	4.578,00
3026	05.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	38.510,59
3042	05.2.1.02.002	F.G.T.S.	7.899,61
2950	05.2.1.01.001	INSS	30.610,98
3026	06.2.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	66.552,48
3545	06.2.1.01.004	IMPOSTOS	66.552,48
3455	06.2.1.01.005	Impostos	66.552,48
3785	07.2.1.02	CMV / CSP	443.879,90
3745	07.2.1.02.002	CMV / CSP	443.879,90

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO: R\$: 400.431,40

OTTO D. S. DANZER
Contador
CRC: PR 67484/O-1
CPF: 049.293.999-39

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN
Sócio Administrador
CPF: 072.192.929-02

2º TABELONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
(48) 3030-1851 - carterioquintela@gmail.com

- AUTENTICAÇÃO Nº 429122 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 18 de março de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 = Total:
R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo por meio
FJX04640-44F9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS

Página:43



(Handwritten signature)

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 Valores expressos em milhares de reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma

1- A empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA – ME, End: Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 1 – Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, CNPJ: 25.074.985/0001-20, é um empresário individual estabelecida sua sede na cidade de Pinhão - PR, dedica-se ao Ramo de construção civil;

2- A empresa iniciou as suas atividades no dia 24/06/2016, e o seu requerimento do empresário está devidamente registrado na JUCEPAR, com um capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 550.000,00;

3- A empresa tem seus impostos apurados pelo regime de competência;

4- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional;

5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039 1991 - cartorioquintela@gmail.com

- AUTENTICAÇÃO Nº 429122 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 18 de março de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total:
R\$5,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FJX04641-YU3G
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Diário nº 2

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 44 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2744

Complemento: SALA 01

Bairro: DOS ESTADOS

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85035-180

Registro junta: 41208410795 em 24/06/2016

Inscrição estadual: ISENT0

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Inscrição municipal: 551775

Data de início das atividades: 24/06/2016

Período de escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Guarapuava / PR, 31 de Dezembro de 2017



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OTTO D. S. DANZER
CONTADOR
CPF: 049.293.999-39
CRC: PR 67484/O-1

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN
Sócio Administrador
CPF: 072.192.929-02

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Terreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039-1991 - cantoniquintela@gmail.com

- AUTENTICAÇÃO Nº 429122 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 19 de março de 2019.
Em test. _____ da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total
R\$5,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo notarial
FJX04642-0188
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ativo Circulante: R\$ 495.129,00 ✓	Passivo Circulante: R\$ 29.288,04 ✓
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00 ✓	Passivo Não-Circulante: R\$ 0,00 ✓
Capital Social: R\$ 550.000,00	Patrimônio Líquido: R\$ 550.000,00

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC= (passivo circulante); RLP= (realizável a longo prazo);
ELP=(exigível a longo prazo); AT=(ativo total); PL=(patrimônio líquido) e CS=(capital social)

Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = **16,91**

$$LG = 495.129,00 + 00,00 / 29.288,04 + 0,00 = 16,91$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) = **16,91**

$$LC = 495.129,00 / 29.288,00 = 16,91$$

Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,00 (um):

Solvência Geral = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = **0,02**

$$SG = 1.380.842,73 / (29.288,04 + 0,00) = 47,14$$

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA – ME, CNPJ/MF 25.074.985/0001-20.

Guarapuava-PR, 15 de março de 2018.

Representante Legal da Empresa:

Nome: ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

CPF: 072.192.929-02

Contador responsável pela Empresa:

Nome: OTTO DAVID SILVA DANZER

CRC N.º: 067.484/O

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

RUAVICENTE MACHADO, 2744

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

9

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME

CNPJ 25.074.985/0001-20, no período compreendido desde 02/05/1982, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 12 de Março de 2019

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO JUDICIÁRIO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

13.228 de 18/07/2001
SELO 15
FUNAPPEN

2019

Ofic. Distribuidor, Contador,
Part. dor. Depositário Público e Avaliador
Judicial.
Guarapuava
CNPJ 77.781.276/0001-89

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX (41) 3623-2148

RODRIGO THOMAZ M...
Escritório de Notas
Escritório para
Emissão de Cópia

FEIRA - OFICIAL REGISTRAR
ARIA - ESC JURAMENTADO
UIRA - ESC JURAMENTADO
ETO - ESC JURAMENTADO
ZA - ESC JURAMENTADO

FP042446

PROCURADOR JUDICIÁRIO
GUARAPUAVA - PARANÁ

9

vm

X

0



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0841079-5	25.074.985/0001-20	24/06/2016	16/06/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VICENTE MACHADO, 2744-SALA 01, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR, 85.035-180

Objeto Social
Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais. montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras via calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção.

Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	ANA PAULA SNAK PROENÇA 078.428.199-80	150.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN 072.192.929-02	650.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Data: 02/10/2018	Número: 20185736084	Situação
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Evento (s):		REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 12 de março de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Handwritten mark resembling a stylized '2' or 'J'.

Handwritten mark resembling a stylized '11'.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



CONSTRUTORA
ZIMERMANN



MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** EPP situada na Rua Vicente Machado, 2744 – B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.015.289-2 CPF nº 078.428.199-80 **-DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.


ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA




25 074 985/0001-20
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -
RUA VICENTE MACHADO, 2744
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 01 – Bairro dos Estados
Guarapuava – Paraná.





CONSTRUTORA
ZIMERMANN



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP** situada na Rua Vicente Machado, 2744 – B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.015.289-2 CPF nº 078.428.199-80 **DECLARA**, para fins de participação do edital de **Tomada de Preços nº04/2019**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

25 074 985/0001-20
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -
RUA VICENTE MACHADO, 2744
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 01 – Bairro dos Estados
Guarapuava – Paraná



CONSTRUTORA
ZIMERMANN



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO

Ao Edital de Tomada de preço nº04/2019 /SMA/SLC/2019

Razão Social da Empresa: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP
CNPJ: 25.074.985/0001-20
Endereço: VICENTE MACHADO, 2744 – B. DOS ESTADOS- GUARAPUAVA – PARANÁ

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] caso se logre vencedora da presente licitação apresentará segurancia no valor equivalente a 5% do total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.


ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -




RUA VICENTE MACHADO, 2744
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 01 – Bairro dos Estados
Guarapuava – Paraná.





CONSTRUTORA
ZIMERMANN



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP** situada na Rua Vicente Machado, 2744 – B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ Nº 25.074.985/0001-20, DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.


ANA PAULA SNAIK PROENÇA ZIMERMANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -


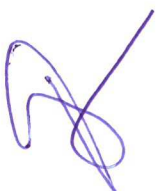

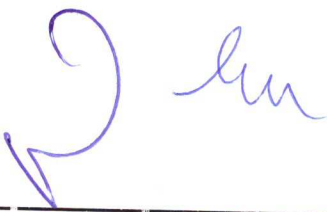
RUA VICENTE MACHADO, 2744
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 01 – Bairro dos Estados
Guarapuava – Paraná.





4

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/06/2016, NIRE: 41208410795, CNPJ: 25.074.985/0001-20, estabelecido(a) na RUA VICENTE MACHADO, 2744 SALA 01, DOS ESTADOS, Guarapuava - PR, CEP: 85035-180, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 26/09/2018
Alexander Silvestry Zimermann
ALEXANDER SILVESTRY ZIMERMANN
Sócio/Administrador

Ana Paula Inak Proença Zimermann
ANA PAULA INAK PROENÇA
Sócio/Administrador

Este documento foi enviado ao portal Empresa Fácil Paraná

25 074 985/0001-20
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -
RUA VICENTE MACHADO, 2744
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0841079-5	25.074.985/0001-20	24/06/2016	16/06/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VICENTE MACHADO, 2744-SALA 01, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR, 85.035-180

Objeto Social
Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais, montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras via calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção;

Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ANA PAULA SNAK PROENÇA 078.428.199-80	150.000,00	SOCIO
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN 072.192.929-02	650.000,00	SOCIO

Último Arquivamento
Data: 02/10/2018 Número: 20185736084

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COM EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

GUARAPUAVA - PR, 12 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO NOTARIAL e Registro de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava (PR)

15 MAR 2019

SELO FOMENTO

Lei: 13.228 de 18/07/2016

FPV42450

Autenticação de Cópia

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TOMADA DE PREÇO Nº04/2019

PROCESSO Nº15/2019

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para Construção de Centro de Educação Infantil, localizada a Avenida Pérola do Atlântico, nº962, Balneário Itapema do Norte, com metragem total de 1.575,38 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

Pela presente outorgamos o Sr. Arnaldo César Wirmond Proença, portador do RG nº 4237943-3 SSP/PR e do CPF nº 585.574.079-04 para representar a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15 608/2007

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.

lu
Ana Paula Snak Proença Zimermann
ANA PAULÁ SNAK PROENÇA ZIMERMANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

25 074 985/0001-20
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -
RUA VICENTE MACHADO, 2744
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR



Prefeitura de Itapoá/SC
Fls. 407
un
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ARNALDO CESAR WIRMOND PROENCA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4237943-3 SESE PR

CPF: 585.574.079-04 DATA NASCIMENTO: 15/08/1969

FILIAÇÃO: ARNALDO CUSTODIO DE PROENCA
CONCEICAO DA APARECIDA WIRMOND PROENCA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03814217657 VALIDADE: 05/05/2021 1ª HABILITAÇÃO: 18/08/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 06/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *ARCOS (RAM)* 85243561854 PR910801127

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1265915430

PROIBIDO PLASTIFICAR 1265915430

9

g

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

SELO FUNARAPEN
15 MAR. 2010
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Guarapuava (PR)

FFU42440

DISTrito DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

- RODRIGO THOMAZ DE SA
- CLETON CESAR DE OLIVEIRA
- MAICON CESAR DE OLIVEIRA
- KENNY RIBEIRO NOGUEIRA
- MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

SIGNADO
MENTADO
JURAMENTADO

lu

[Signature]

[Signature]

2

[Signature]

[Signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0841079-5	25.074.985/0001-20	24/06/2016	16/06/2016

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VICENTE MACHADO, 2744-SALA 01, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR, 85.035-180

Objeto Social
Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais, montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras viá calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção.

Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANA PAULA SNAK PROENCA 078.428.199-80	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN 072.192.929-02	650.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Número: 20185736084	Situação
Data: 02/10/2018		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 12 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERA.

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNDAÇÃO
MAR. 2019

DISTrito DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

- RODRIGO THOMAS DE NOTAS
- CLEITON GERARDO DE OLIVEIRA
- MAICON SAUVI DE OLIVEIRA
- KEANY ROGERS G. WOGUEIRA
- MARILIA DE SOUZA

OFICINA DESIGNADO
ESC. JUR. DESIGNADO
ESC. JUR. DESIGNADO
ESC. JUR. DESIGNADO

Guarapuava (PR)

Handwritten mark resembling the number 5.

Handwritten signature or initials.

Handwritten mark resembling a stylized 'A'.

Handwritten mark resembling a stylized 'X'.

Handwritten mark resembling the number 2.

Handwritten number 1.1

Handwritten mark resembling a stylized 'D'.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL:

1- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicáveis às normas das sociedades limitada definidas nos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2- A sociedade terá sua sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.(art. 997. II , CC/2002).

3- A sociedade tem por objeto Prestação de Serviços de Construção Civil, Engenharia Civil, Hidráulica, Elétrica, Supervisão de Obras, Gerenciamento de Projetos, Vistoria, Perícia Técnica de Projetos e Obras, Serviços de Arquitetura e Urbanismo, Serviços de Desenho Técnico relacionado à Arquitetura e Engenharia, Fundações e Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação em Construções Industriais, Residenciais e Comerciais.

4- O início de atividades da sociedade será em 16 de Junho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5- As Alterações de Capital Social, Endereço, Sede e Foro, Ramo de Atividades, se procederá com a assinatura e consentimento de todos os sócios e deverá ser providenciado Alteração de Contrato Social e devidamente registrado na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

1- O capital social será R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$. 10,00 (Dez Reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	4950	49.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	50	500,00
TOTAL.....	5000	50.000,00

2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

3- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de (60) Sessenta dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (60) Sessenta dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permaneceram em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

4- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá Reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

5- Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

6- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO:

1- A sociedade será administrada pelos sócios **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN** e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

2- Os administradores que forem nomeados e tomarem posse conforme livro de Ata de Atos da Administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.404/2002.

3- A sua destituição se opera pela aprovação Reunião de sócios de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do Administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

4- Na mesma Reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

5- O administrador declara não estar impedido por Lei de exercer a administração da sociedade por lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6- O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

7- O administrador receberá um **pró-labore** mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

8- À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

10- Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$.200.000,00 (Duzentos Mil Reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas conforme o caso.

11- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12- É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1- A Reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da Reunião de sócios, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

2- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de sócios, cujo **quorum** de instalação será a maioria absoluta do capital social. O **quorum** de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o **quorum** deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

3- Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária. Sendo o numero de sócios superior a dez, será obrigatório a Assembléia de quotistas.

4- O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: 1- DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição dos administradores;
- O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de concordata ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;

**CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

2-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

Os sócios declaram que não haverá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1- Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, **pela vontade unilateral** a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2- Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51;

Fator relevante, *"a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas"*. Prevalendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3- Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4- Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

5- Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

Por atos de inegável gravidade encontramos:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

Por justa causa encontramos:



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azial, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

Por incapacidade superveniente

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6- A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado a Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula oitava. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1- Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máxima de 6 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

4- No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

ALG

5- Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que devera observar:

O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA NONA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1- O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

2- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, atas e pareceres do conselho fiscal, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da Assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

3- Em Reunião anual de sócios, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom right.



**CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

4- A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1- A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;

2- Para tal é necessário à aprovação da maioria, mais de 50% (cinquenta por cento) dos quotistas presentes na reunião de sócios, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. E Laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na Reunião de Sócios, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3- Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1- A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias;
- Ou por determinação judicial.

2- Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Reunião ou Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Oitava.

3- Em todas hipóteses de dissolução, a reunião de sócios por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO DESIMPEDIMENTO**



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA CONTRATO SOCIAL

O(s) Administrador(es) e os sócios subscritores das quotas de capital, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de Junho de 2016.-

Alexander Silvestry Zimmermann

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Edison Fernando de Azevedo Vieira

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Centro - 85.010-079 - Guarapuava - PR - Fone: 42-3623-2948 Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo N° 6gYSc.9j5qp.m6zsc. Controlado: 4000011.120
Válida esse selo em <http://funurpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA *0030* 817950*
Em Teste da Verdade
Guarapuava PR, 21 de junho de 2016 - 15:06:55h.

Paulo Sergio da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DE FÁRIA
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DIOGO LEMOS DE FÁRIA
TITULAR
FONE:
(42) 3623-2948
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava, PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Centro - 85.010-079 - Guarapuava - PR - Fone: 42-3623-2948 Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo N° 6gYSc.9j5qp.m6zsc. Controlado: 4000011.120
Válida esse selo em <http://funurpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALESSANDER SILVESTRY ZEMERMANN *0083* 815054*
Em Teste da Verdade
Guarapuava PR, 21 de junho de 2016 - 15:42:07h.

Paulo Sergio da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DE FÁRIA
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DIOGO LEMOS DE FÁRIA
TITULAR
FONE:
(42) 3623-2948
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava, PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB N° 41208410795.
PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600885428. NIRE: 4120841079;





CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob. nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob. nº. 41208410795, por despacho em sessão de 24 de Junho de 2016, vem de comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme dispostos nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN**, que possuía na sociedade 4.950 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$. 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais) dividido em 14.850 (Quatorze Mil e Quinhentos) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 99.000,00 (Noventa e Noventa e Nove Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, que possuía na sociedade 50 (Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 500,00 (Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$. 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) dividido em 150 (Cento e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 1.000,00 (Um Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterado o item 1 da Cláusula Segunda, Do Capital Social e das Quotas Sociais que era: O Capital Social no valor de R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5000 (Cinco Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas, passa a ser 15.000 (Quinze

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB Nº 20164924876.
PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601531018. NIRE: 41208410795.
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	4.950	49.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	50	500,00
TOTAL	5.000	50.000,00

Passando a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	14.850	148.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	150	1.500,00
TOTAL	15.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 09 de Agosto de 2016.

Alexsander Silvestry Zimmermann

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Edison Fernando de Azevedo Vieira

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Av. Prof. Moacyr João Silvestri, 228 - Centro - 84.810-000 - Guarapuava - PR - Fone: 42-3036-0465 - Diogo Lemos de Faria

Selo NºgBycc.9eJ9e.8Zhzk. Controle: NHx5ubw5S.

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, *0030* *745565*.
 Em Texto da Verdade

Guarapuava PR, 11 de agosto de 2016 - 13:19:45

Paulo Sergio da Silva - Escrivão

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM FERRUGEM E UMBRAGEM

CARTÓRIO DE FÁRIA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CARRO QUEBRADO
 DIAGO LEMOS DE FÁRIA
 TITULAR
 FONE: (42) 3623-2948
 Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava - PR - 84.810-000

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Av. Prof. Moacyr João Silvestri, 228 - Centro - 84.810-000 - Guarapuava - PR - Fone: 42-3036-0465 - Diogo Lemos de Faria

Selo NºpBycc.9eK9e.rxusc. Controle: u4mhlk25S.

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, *0030* *8343*1*.
 Em Texto da Verdade

Guarapuava PR, 11 de agosto de 2016 - 13:19:45

Paulo Sergio da Silva - Escrivão

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM FERRUGEM E UMBRAGEM

CARTÓRIO DE FÁRIA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CARRO QUEBRADO
 DIAGO LEMOS DE FÁRIA
 TITULAR
 FONE: (42) 3623-2948
 Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava - PR - 84.810-000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB Nº 20164924876. PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601531018. NIRE: 41208410795.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba- PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto, 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de **CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº 20167527584 em 02 de dezembro de 2016 vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 20.790 (vinte mil setecentas e noventa) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 544.500,00 (Quinhentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos Reais) dividido em 54.450 (cinquenta e quatro mil e quinhentas cotas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 336.600,00 (trezentos trinta e seis mil e seiscentos reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, que possuía na sociedade 210 (duzentos e dez) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), dividido em 550 (quinhentos e cinquenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterada a Cláusula terceira da Segunda Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte alteração: o capital social é de 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Passando a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	54.450	R\$ 544.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	550	R\$ 5.500,00
TOTAL	55.000	R\$ 550.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.


CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.


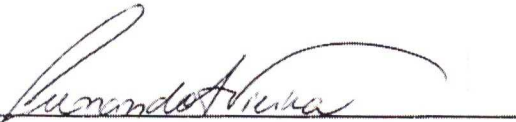
E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumprilos em tosos os seus termos.



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Guarapuava – PR., 24 de outubro de 2017.

 
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

 
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA







SERVIÇO DISTRIAL DE BOQUEIRÃO | Alfeu Leite Agner
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL | Agente Delegado
 Av. Prof. Manoel João Silvestri, 1633 • Batel • CEP 85015-370 • Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4449 • www.cartorioagner.com.br • cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: AvXMJ.VCJ7G.n9kwm, Controle: Xq7F6.Y4QPf
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
**ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e EDISON
 FERNANDO DE AZEVEDO NEIRA.** Dou fé. Guarapuava/PR,
 25/10/2017.

Em Teste da Verdade
 Custas R\$15,86 (VRC 43,60) + Selo R\$0,75



①

2

Sf
 m
 [Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 12:05 SOB Nº 20177366230.
 PROTOCOLO: 177366230 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704378601. NIRE: 41208410791.
 CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA**, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba- PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto, 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de **CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na JUCEPAR sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº **20177366230** em 13 de novembro de 2017, vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o sócio **EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA** acima qualificado retira-se da sociedade cedendo à totalidade de suas quotas na quantia de 550 (quinhentas e cinqüenta) no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a sócia ingressante **ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN**, brasileira, nascida em 04 de fevereiro de 1994, natural da cidade de Guarapuava, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, portadora da cédula de identidade RG nº 11.015.289-2 SSP-PR e do CPF nº 078.428.199-80, residente e domiciliado à Rua Vicente machado, S/N, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, onde declara ter recebido neste ato o valor total de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN**, integraliza nesta ato 14.450 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 144.500,00 (cento e quatro mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN**, que possuía na sociedade 54.450 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentas e Cinqüenta) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil Reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterada a clausula terceira da terceira alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	65.000	R\$ 650.000,00
ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN	15.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 800.000,00



CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: - Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos Sócios: ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, com poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada o item 3 da Clausula Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: o objeto social é: Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais. montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras viárias: calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento

9



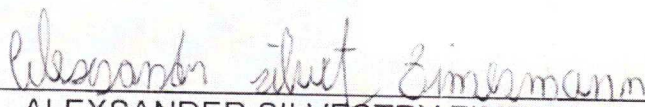
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

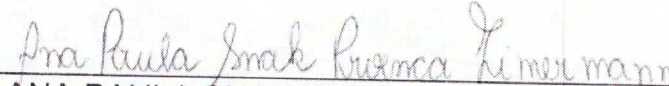
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ. 25.074.985/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL




E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-los em todos os seus termos.

Guarapuava - PR., 09 de julho de 2018.


ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN


ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN


EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA



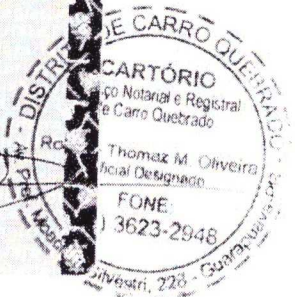
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalaski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº3cWFp.VK6vd.Qd6W6. Controle: vHuAG.hkqEp.

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ANA PAULA
SNAK PROENÇA ZIMERMANN, EDISON FERNANDO
DE AZEVEDO VIEIRA e ALEXANDER SILVESTRY
ZIMERMANN. *0041* *1955873

Em Lei da Verdade
Guarapuava, 09 de Julho de 2018 15:38:45h
Falcon Savio Nogueira - Escrevente



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 17:08 SOB Nº 20183146298.
PROTOCOLO: 183146298 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951070. NIRE: 41208410795.
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

